

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E FREQUÊNCIA

Ano Letivo 2016/2017

- 1) Os candidatos admitidos deverão efetuar a matrícula, na Primeira Fase, entre 12 de Julho e 31 de Julho, na Segunda Fase, entre 18 de Agosto e 08 de Setembro, e na Terceira Fase, entre 02 de Outubro e 10 de Outubro.
- 2) Consideram-se propinas as importâncias pagas para o concurso de ingresso, para a matrícula e inscrição na ESAI, para a frequência escolar e para todos os demais atos académicos sujeitos a pagamento, de acordo com a tabela.
- 3) As propinas são fixadas anualmente pela entidade instituidora da ESAI, SPESI, Sociedade de Promoção de Ensino Superior Imobiliário, SA.
- 4) Face ao *numerus clausus* global existente, os alunos, ao inscreverem-se, ficam obrigados ao pagamento da integralidade das propinas do ano em que se inscrevem, sendo, no entanto, facultado o pagamento das propinas em doze mensalidades.
- 5) A propina de frequência escolar é anual e única, podendo o seu pagamento ser feito, nomeadamente, da seguinte forma:
 - a) Na sua totalidade, no início do ano escolar;
 - b) Em duas prestações;
 - c) Em doze prestações mensais de igual valor.
- 6) Na situação prevista na alínea a) do número anterior, o pagamento pode ser feito até ao dia 25 de Setembro.
- 7) Na situação prevista na alínea b) do número 5, a primeira prestação deverá ser paga até ao dia 25 de Setembro e a segunda até ao dia 09 de Março.
- 8) Na situação prevista na alínea c) do número 5:
 - a) As prestações são pagas de Setembro a Agosto (inclusive) independentemente de imprevistas alterações ao calendário das aulas, resultantes de motivos de força maior.
- 9) Os alunos que optarem pelo pagamento em prestações mensais, deverão regularizar as mesmas até ao dia 8 de cada mês. Após essa data, nos primeiros 5 dias úteis, ficarão obrigados ao pagamento de uma sanção pecuniária de € 6,00 por dia, sem possibilidade de efetuarem requerimento de anulação da sanção pecuniária. A partir do 6º dia ficarão obrigados ao pagamento de uma sanção pecuniária de € 50,00. Por cada mês em atraso acresce mais € 50,00.
- 10) A propina do mês de Setembro será paga até ao dia 25 desse mês. Após essa data os alunos ficarão obrigados ao pagamento de uma sanção pecuniária de € 50,00 por cada mês em atraso.
- 11) Os alunos inscritos em quatro ou mais unidades curriculares por semestre pagarão a propina mensal na sua totalidade, se estas unidades curriculares corresponderem a anos distintos daquele que o aluno frequenta, pagará acrescido a respectiva anuidade.
- 12) Ultrapassado que seja o terceiro mês de pagamento em falta das propinas, o processo respetivo é remetido ao Contencioso para cobrança coerciva, sem prejuízo de poderem ser estabelecidas facilidades de pagamento ou indicar aos alunos as instituições financeiras com as quais a ESAI/SPESI celebrou protocolos com condições especiais de financiamento da propina anual.
- 13) O pagamento das propinas pode ser feito em numerário, cheque ou multibanco diretamente nos serviços da tesouraria ou por transferência bancária.
- 14) Verificando-se falta de pagamento, em razão da devolução de cheque por falta de provisão aplicam-se as penalizações referidas no ponto número dez, bem como os encargos bancários decorrentes da referida devolução.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E FREQUÊNCIA

Ano Letivo 2016/2017

- 15) Ao aluno que tenha propinas em atraso e/ou documentação em falta, não será afixada a classificação obtida nos exames/frequências, poderá não ser admitido a provas de avaliação e não poderá obter qualquer documento da ESAI, até regularizar a sua situação.
- 16) Apenas será considerado como pedido de desistência, uma desistência comunicada por escrito, em formulário próprio cedido pelos Serviços Administrativos (contra cópia assinada pela secretaria) ou através de carta registada.
- 17) Não haverá lugar à devolução de qualquer importância ao aluno inscrito que desista da frequência do curso, mesmo que a desistência se verifique antes do início das respetivas aulas.
- 18) Em caso de desistência, os alunos pagarão a totalidade do valor das propinas € 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito euros), sendo aceite que o façam através do sistema de mensalidade.
- 19) A entidade instituidora da ESAI reserva-se o direito de mediante comprovada insuficiência económica ou outros motivos como doença grave, aceitar a respetiva desistência sem cobrar a totalidade da propina.
- 20) A entidade instituidora da ESAI reserva-se ainda o direito de proceder à anulação da inscrição do aluno, esgotados que sejam os procedimentos de cobrança coerciva.
- 21) Todas as ofertas promocionais referentes à matrícula e inscrição concedidas ao aluno são válidas apenas se o aluno frequentar todo o ano letivo em que se inscreve. Na eventualidade do aluno desistir, e este pedido ser aceite, o valor promocional concedido deverá ser pago pelo aluno no ato da aceitação da desistência pela administração, nos termos e para efeitos do n.º 19 das presentes condições de admissão.

LISBOA, ____ DE _____ DE _____

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E FREQUÊNCIA, COMPROMETENDO-ME A DAR-LHES INTEGRAL CUMPRIMENTO.

O ALUNO

Os Serviços Administrativos
